

LEI N° 1.817/2025, DE 28 DE MAIO DE 2025.

**CRIA A GRATIFICAÇÃO DE
DESEMPENHO PARA O CARGO DE
MOTORISTA “B” E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Aquiraz, Bruno Barros Gonçalves, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquiraz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação de Desempenho inerente ao cargo de motorista “B”, na ordem de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base.

§1º Não fará jus ao recebimento dessa gratificação prevista no *caput* deste artigo, o motorista, que esteja recebendo outra gratificação.

§2º Não fará jus ao recebimento dessa gratificação prevista no *caput* deste artigo, o motorista que estiver ocupando cargo em comissão.

§3º O motorista “B” que esteja ocupando cargo em confiança, somente fará jus ao recebimento da gratificação prevista no *caput* deste artigo, quando as atribuições da função estiverem vinculadas a atividade de Motorista.

§4º Não fará jus ao recebimento da gratificação prevista no *caput* deste artigo, o motorista que faltar ao serviço por 2 (dois) dias consecutivos ou 3(três) dias alternados no período de um mês.

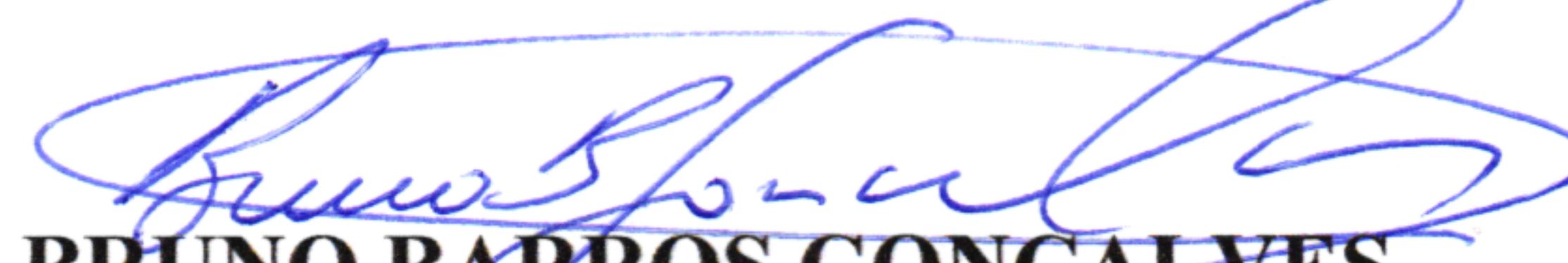
§5º Não fará jus ao recebimento da gratificação prevista no *caput* deste artigo, o Motorista que tiver cometido infração de trânsito de qualquer natureza e/ou tiver ocasionado qualquer avaria nos veículos utilizados no exercício da função, excetuando-se os casos em que restem comprovados o devido recolhimento/quitação das despesas por ventura existentes.

Art. 2º. Os ocupantes dos cargos de motorista “B”, estarão sujeitos a desconto compulsório de seus vencimentos no caso do cometimento de infrações de trânsito e avarias dos veículos que tenham sido originadas por sua exclusiva *culpa*.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações da Prefeitura Municipal de Aquiraz.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, DE 28 DE MAIO DE 2025.**



BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 041/2025
De Autoria do Poder Executivo Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57